ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1041 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2003.

INCLUI PROJETO Nº 1019, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 984, DE 17.12.2002, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto nº 1019, na Lei do Orçamento nº 984, de 17.12.2002, abrindo crédito adicional especial, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), dando seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Gastos com recurso do Fundo Fundef
12.361.0047.1019 – Aquisição de equipamentos e material permanente p/ ensino fundamental com recursos Fundef
4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente.....R$ 3.000,00
(três mil reais)

Objetivo: Visa este projeto adquirir equipamentos e material permanente para manter em melhor funcionamento as atividades do ensino fundamental, com recursos dos 40% (quarenta por cento) do Fundef.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial superávit financeiro vinculado de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 07 de outubro de 2003.

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 07/10/03

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 447-1313 e 447-1300 - E-mail: vilaflores@pressa.com.br - Home page: www.vilaflores.famurs.com.br